



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.784, de 08 de novembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do orçamento vigente do Município de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar a abertura, no orçamento vigente, Lei nº 1.714 de 28 de dezembro de 2022, de créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Fonte: 1.715 - Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.

Projeto atividade: 2.032 – Apoio e incentivo à cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições – R\$ 118.562,50

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a pessoa física – R\$ 240.000,00

.....

Fonte: 1.716 – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores de Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

Projeto atividade: 2.032 – Apoio e incentivo à cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições – R\$ 45.248,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Lei 1.784/2023 pág. 02

3.3.90.48 - Outros auxílios financeiros a
pessoa física – R\$ 100.000,00

.....

Parágrafo Único. O remanejamento de recursos para os elementos de despesas previstos neste artigo somente poderá ocorrer entre a fonte idêntica.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente de recurso recebido por Termo de Adesão junto ao Ministério da Cultura (Fundo Nacional da Cultura) no valor de R\$ 503.811,29 (quinhentos e três mil, oitocentos e onze reais e vinte nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 08 de novembro de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

